

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

EM PAUTA PARA O DIA  
04/07/78 1310  
Em 16/06/78  
Dir. de E.

EM PAUTA PARA O DIA  
20/06/78 1300h  
04/07/78 08h  
Dir. de Secretaria

PROC. N.º 483/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 16 dias do mês de junho, do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação, apresentada por OTAVIO LEONARDO LUDWIG contra ALBINO FRANCK

Chefe da Secretaria Subst<sup>a</sup>

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: av. prev.13ºsal.ferias,assinat.CTPS,saldo sals.sal.fam.  
Cr\$44.746,00

2  
P.J.

  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.S.L. 18/06/1978  
Processo N° 483 A8  
Em 16/06/1978

### TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos..... 16 dias do mês de junho ..... de 19.... 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
OTAVIO LEONARDO LUDWIG

(Reclamante)

.....trab.rural....., .....casado....., .....brasileiro.....  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res.Campestre baixo-Salvador do Sul .....portador da C.P. — N.º

.....05.916, Série 542, e apresentou a seguinte reclamação contra  
ALBINO FRANCK .....armazém

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n...a Campestre Baixo-Salvador do Sul .....  
(Rua e número)

DECLAROU:

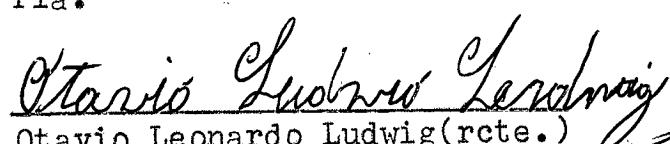
Que trab.p/rcda. de 05.02.77 até 05.06.78, quando foi demitido.  
Que foi tratado salário de Cr\$3.000,00 por mês mas só lhe foi paga  
alimentação no valor de Cr\$1.000,00 por mês.

Que não recebeu nada de seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$3.000,00
13ºsalário prop.(4/12).....	Cr\$1.000,00
13ºsalário integral.....	Cr\$3.000,00
Férias integrais.....	Cr\$3.000,00
Férias prop.(4/12).....	Cr\$1.000,00
Assinatura da CTPS e saída.....	-----
Saldo de salários(2.000,00-16 meses)	Cr\$32.000,00
Salário-família(2 dep.16 meses).....	Cr\$1.746,00
Total.....	Cr\$44.746,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 04 de julho de 1978, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

  
Otavio Leonardo Ludwig(rcte.)

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, JUNTA

C E R T I D O A O

CERTIFICO que, nesta data, ~~16 de 06~~ 16/06/78  
foi feita e expedida a devida notificação  
à réda e entregue ao Sr. Of. Just.  
Dou lo

Montenegro, 16 de 06 16/06/78

Assinatura

Cabo do Secretário

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
~~CHIEF DA SECRETARIA, URGENTE~~



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**MONTE NEGRO**

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. n° 9483/78

SR. **ALBINO FRANCK**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Campestre Baixo-Salvador do Sul**

PARTES: Reclamante **OTAVIO LEONARDO LUDWIG**

Reclamado **ALBINO FRANCK**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTE NEGRO** na rua

**Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **04 quatro** (**04**) do mês de **julho**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

**Montenegro**

**16 de junho**

**de 1978**

**03.7.78**

**Alcides Franke**

**ARMANDO DI LIMA DURRA**

**SECRETÁRIO DA AGENTIA, SUBSTITUTO**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, efetuei diligências nos dias 27.06 e hoje, ao endereço designado. Certifico que hoje, às 11:30 horas, notifiquei ao sr. ALBINO FRANCK na pessoa de seu filho ALCIDO ... FRANKE, em virtude de o Reclamado sofrer problemas de senilidade (esclerose) conforme constatamos e depoimento pessoal da esposa. O sr. ALCIDO FRANKE, assinou a contrafé e tomou ciência tendo recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 03 de julho de 1978.

  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada anexos da Ata  
que segue, fls. 4.

Em 04 de 07 de 1978.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MÉDICO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

WJ8  
PROCESSO N° 483/78

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN e NESTOR FLORES, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OTAVIO LEONARDO DUDWIG, reclamante e ALBINO FRANCK, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, férias, assinatura da CTPS, saldo salário, e salário-família. Presentes as partes. Dada a palavra ao procurador do reclamado por ele foi dito que requer o prazo de 48 horas para juntar a procuração por instrumento público de vez que o reclamado sofre de arterio esclerose e não está capacitado para outorgá-la mediante instrumento particular, requerendo, também, que seja adiada a presente audiência de vez que a notificação foi feita em data de 03 de corrente mês para a audiência que neste ato se realiza, não tendo decorrido o prazo legal a fim de que o reclamado pudesse preparar sua defesa prévia. Pelo Sr. Presidente foi dito que defere os pedidos, sendo que o adiamento da audiência tem apoio legal porque, realmente, conforme se ve pela certidão do Sr. Oficial de Justiça, folhas três verso, não teve o reclamado o prazo que a lei lhe confere para sua defesa. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 20 de julho do corrente, às 13:00 horas para nova audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

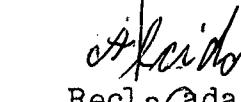
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS



Otávio Ludno Ludwig  
Reclamante

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
Reclamado

  
ARNALDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

87\874

ofício  
exterior e interior  
outro e sistema.

morador de

CORPO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA

MULHER DA PRAIA

1030

sr. MONSENHOR ESENTE, ESTADO COYANAL OIVADO  
que o corrente obtempera a solicitação em que, obte-  
nha-se, entre outras, a observação da direção da igreja  
sobre a questão da filiação das pessoas que se en-  
contram no exterior, quanto ao direito de voto.  
Ocorre que a mesma, assim como é costume em  
toda a comunidade, não se encontra na sede  
da igreja, respeitando o direito de voto, ou seja,  
que o direito de voto é exercido em casa, não o exercitado  
na igreja. Porém, existem pessoas que  
votam na igreja, e a reza do sacerdote é feita  
em nome de todos os fiéis. Portanto, o direito de voto  
é exercido por todos os fiéis, e não é exercido  
apenas na igreja.

Assim, a direção da igreja tem o direito de votar  
o que é feito na igreja, respeitando os direitos dos fiéis.  
Porém, a direção da igreja tem o direito de votar  
o que é feito na igreja, respeitando os direitos dos fiéis.  
Assim, a direção da igreja tem o direito de votar  
o que é feito na igreja, respeitando os direitos dos fiéis.  
Assim, a direção da igreja tem o direito de votar  
o que é feito na igreja, respeitando os direitos dos fiéis.

## JUNTADA

Fazendo juntada das partes, que segue.

Em 18 de julho de 1928

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ESTADO COYANAL  
MULHER DA PRAIA

MULHER DA PRAIA

5  
4

EXMO SR. DR. JUIZ DO TRABALHO

10.1.000000000000  
Protocolo N.º 368/78  
Em 18/07/78

J. aos autos.  
Seguindo cl. a  
Audiência.

18 - 7 - 78

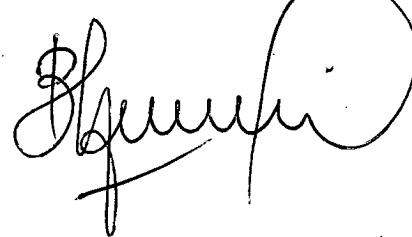
O. V. L. M. V.

\* MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ALBINO FRANKE, brasileiro, casado, inativo, residente em Canudos, município de Salvador do Sul por seu procurador infra assinado, vem requerer a juntada aos autos da reclamatória que lhe move OTAVIO LEONARDO LUDWIG da procuração e do recibo de quitação firmado pelo reclamante, pedindo o arquivamento do processo, em virtude do acordo feito entre os mesmos e de estarem quitadas as parcelas reclamadas.

Espera deferimento

Montenegro, 17 de julho de 1978



6.  
R.

RECIBO DE QUITAÇÃO

EU, OTÁVIO LEONARDO LUDWIG, abaixo assinado, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente em Campestre Baixo, Salvador do Sul, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que recebi do sr. ALBINO FRANCK a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), referente a acordo feito sobre direitos trabalhistas que tinha em haver do mesmo, correspondente ao tempo de serviço prestado para referido sr. Albino Franck, em sua propriedade.

Declaro, ainda, que dou quitação de todas as parcelas constantes da reclamatória movida perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, cuja audiência estava designada para o dia 04 de julho do corrente ano, tendo sido adiada para dia 20 de julho do mesmo ano, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, estando pago e satisfeito.

E por ser verdade e estando de pleno acordo com a quantia recebida, por livre e espontânea vontade, assino o presente recibo em duas vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo que assinam.

Montenegro, 10 de julho de 1978

  
Otávio Leonardo Ludwig  
Otávio Leonardo Ludwig

TESTEMUNHAS

  
Paulo Schuhklin  
  
Renata

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Paulo  
Celso Klein, Paulo Gustavo  
Rnorath, Olávio Leonardo  
Ludwig

Deu 16. Em test. PAULO da verdade.  
Montenegro, 14 JUL 1978

Antônio Luiz Kindel - Tabelião  
Admir Erion Agendas - Ofício Ajudante

F.D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Livro N°. 38-x-x

Fôlha 89-x-x

CARTÓRIO DA SEDE

ANTONIO J. PEZZIQUES

ESCRIVÃO

SALVADOR DO SUL - RS

# TRASLADO

Procuração bastante que faz ALBINO FRANKE aos doutores ADOLFHO SCHULLER NETTO, ERNESTO ARNO LAUER e MARILIA NATALINA ESSWEIN, como segue:

Saibam todos quantos êste Público Instrumento de Procuração Bastante virem que no ano de mil novecentos e setenta e oito (1.978) nesta cidade de Salvador do Sul,

Estado do Rio Grande do Sul, aos cinco (05) x-x-x-x-x dias do mês de julho x-x-x-x-x-x-x,xem meu cartório compareceu o outorgante supra brasileiro, casado, inativo, inscrito no C.P.E. sob nº051.347.140/53 residente e domiciliado em Canudos, neste distrito da Sede Municipal.

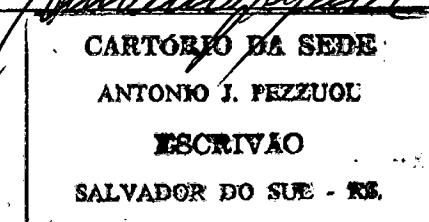
reconhecido pelo próprio Oficial deste Ofício e das testemunhas no fim assinadas, perante as quais disse que faziam seu bastante procuradores os bachareis ADOLFHO SCHULLER NETTO inscrito no C.P.F. sob nº007.389.720 e na O-A.B. sob nº1964; ERNESTO ARNO LAUER, inscrito no C.P.F. sob nº019.791.670 e na O-A.B. sob nº 5784 e MARILIA NATALICIA ESSWEIN, C.P.F. sob nº213.330.680 e na O.A.B.sob nº3310, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Montenegro, para o fim especial de em nome dele outorgante, contestar reclamatoria trabalhista que lhe move Otavio Leonardo Ludwig, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado neste distrito, concedendo-lhe ainda todos os poderes gerais para o fórum (art.38 do C.P.C) bem como os especiais para transigir, desistir, dar e receber quitação, praticar enfim tudo o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo agir em conjunto ou separadamente

~~\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_~~

E assim me pediu lhe fizesse este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assinou com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim Antonio J.Pezzuol e que são Jose Lindolpho Hummes, servidor da Justiça inativo e Vericio Spinelli, ferreiro, brasileiros, casados residentes e domiciliados nesta cidade, meus conhecidos do que dou fé. Nada mais contem o Original aqui bem e fielmente transscrito e assinado pelo outorgante, testemunhas e por mim Antônio J. Pezzuol Oficial deste Ofício do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Salvador do Sul, 05 de julho de 1.978





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

85/80  
**PROCESSO N° 483/78**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTIN e dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OTAVIO LEONARDO LUDWIG, reclamante e ALBINO FRANCK, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias, 13º salário, assinatura da CTPS, saldo salário, salário família. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da presente reclamatória, em face do acordo folhas cinco dos presentes autos. Custas pro-rata no valor de Cr\$304,20, cabendo Cr\$ 152,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do do, digo, pelas partes. Foi, a seguir encerrada a audiência e para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MEFIA DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# AJUNTADA

Faço juntada da guia do DARF  
abixo, nessa data:

Em 25 de julho de 1978

*Armando Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF - 051347140-53	03 DATA DE VENCIMENTO 25.07.78	05
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>ALBINO FRANKE</b>		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Canudos</b>		10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SÍMBOLO DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1978</b>	14 COTA OU DUODECIMO <b>B</b>	15 PERÍODO DE APURACAO <b>0</b>	16 TIPO 17 N.º DO PROCESSO <b>6000 483/78</b>	18 REFERENCIAS <b>1505 152,10</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A 8</b>		20 VALOR - CRS <b>152,10</b>		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>Otavio Leonardo Ludwig</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
RECLAMADO(A) <b>Albino Franke</b>		28 TOTAL	29 VALOR - CRS <b>152,10</b>	AUTENTICAÇÃO
GUIA N.º <b>279/78</b>		EXPIRA EM <b>24 07 80</b>	Modelo aprovado pela IN-SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Tip. LUZ. Cód. 147		

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 07 de 1978

*Armando Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

